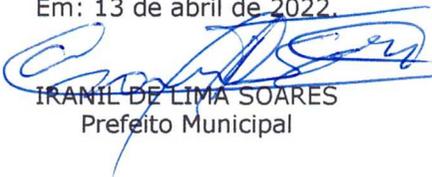




LEI Nº 1.096, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 13 de abril de 2022.


IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros por professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos nas creches e rede pública municipal e instituições privadas, instaladas no Município de Ladário”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As creches e escolas da rede pública municipal e instituições privadas, instaladas no município de Ladário, ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros aos seus professores e funcionários que tenham contato com os alunos.

Art. 2º Os cursos serão ministrados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, por militares mediante convênio com o Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul ou por entidades e instituições especializadas.

Art. 3º As unidades de ensino da rede pública municipal e instituições privadas deverão manter kits de primeiros socorros à disposição dos funcionários e professores que receberam o treinamento elencado no artigo 2º.

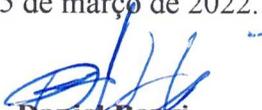
Art. 4º O não cumprimento dos dispositivos desta lei implicará às instituições de ensino sanções a serem regulamentadas pelo poder executivo em decreto regulamentador.

Art. 5º Cabe ao poder executivo definir os critérios para a efetuação de cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente lei, ficando para isso, definido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas, caso ocorram, resultantes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo poder executivo nas propostas orçamentárias anuais e no plano plurianual.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

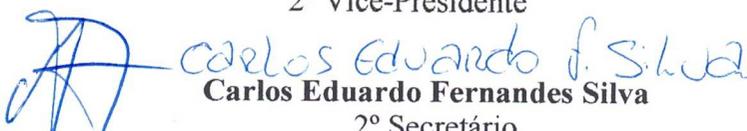
Ladário-MS, 15 de março de 2022.


Daniel Benzi
Presidente


Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Vice-Presidente


Bruno Emanuel Fonseca da Cruz
2º Vice-Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário


Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Secretário

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal de Ladário